



CONTRATATO Nº 20170029

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 9/2017-004PMVX, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA, ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA LOCADORA DE VEICULOS SALMO 23 LTDA - ME, INSCRITA sob o n.º CNPJ 07.530.893/0001-26, PARA O FIM QUE NELE DECLARA. O MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU-PA, ESTADO DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO com sede nesta cidade, à Av. Manoel Felix de farias, 838, centro, Vitoria do Xingu-PA, representado por seu titular, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE e de outro lado a Empresa LOCADORA DE VEICULOS SALMO 23 LTDA - ME, com sede na Rua MANOEL UMBUZEIRO nº1682, CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.530.893/0001-26 neste ato representada pelo Sr. ARTUR CARVALHO ENRIQUE JUNIOR, CPF nº 670.759.162-20, RG nº 4156180, residente e domiciliado à Rua Manoel Umbuzeiro, 1684, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº 9/2017-004PMVX, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 3.555/2000, de 08/08/2000 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - OBJETO 1.1. Constitui objeto do presente Contrato, a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO E EMBARCAÇÕES PARA TRANSPORTE ESCOLAR TERRESTRE E FLUVIAL DOS ALUNOS DAS ILHAS E DAS ZONAS RURAL E URBANO DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DO XINGU - PA, DURANTE O ANO LETIVO DE 2017, de conformidade com as especificações, rotas e condições de execução constantes do Anexo I do Edital **Pregão Presencial nº 9/2017-004PMVX.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011939	ROTA 01 - Marca.: VOLARE Veículo: tipo MICRO-ÔNIBUS. Capacidade: lugares. Itinerário I: Saindo do Ramal do km 08, segundo pela PA-415, entrando no Ramal 09 até a EMEF Padre Eurico Krautler - distância média -164 km/dia	MÊS 25	10,00	21.000,000	210.000,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



horário - matutino/vespertino

Itinerário II:

Saindo

da EMEF Padre Eurico Krautler seguindo pela PA-415, entrando nos Ramais do km 09 e km 08 até Vitória do Xingu

Horário - matutino/vespertino

011940	ROTA 02 - Marca.: M. BENZ Veículo: tipo MICRO-ÔNIBUS. Capacidade: 16 lugares. Itinerário I: Saindo do Ramal do km 20, seguindo pela pa-415, entrando nos ramais do cafezinho, ramal quinta do lago, Fazenda BH. EMEF; Padre Eurico Krautler - distância média 100 km/dia Horário - matutino/vespertino Itinerário II: Padre Eurico Krautler, seguindo pela pa-415, entrando nos ramais; km - 20, ramal do cafezinho, Ramal Quinta do Lago, Fazenda BH, km-30 EMEF; Francisca de Oliveira Lemos Juruna - distância média - 68 km/dia Horário - noturno	MÊS	10,00	18.000,000	180.000,00
011941	ROTA 03 - Marca.: VOLARE Veículo: tipo MICRO-ÔNIBUS. Capacidade: 25 lugares. Itinerário: Saindo do Ramal Boa Vista, seguindo pela PA 415 até a EMEF Padre Eurico Krautler - distância média - 200 km/dia Horário - matutino/vespertino	MÊS	10,00	21.250,000	212.500,00
011942	ROTA 04 - Marca.: VOLARE Veículo: tipo MICRO-ÔNIBUS. Capacidade: 25 lugares. Itinerário: Saindo de Vitoria do Xingu, seguindo pela PA-415, entrando nos ramais do km 13 e km 16, até A EMEF Padre Eurico Krautler - distância média - 200 km/dia Horário - matutino/vespertino	MÊS	10,00	21.250,000	212.500,00
011943	ROTA 05 - Marca.: M. BENZ Veículo: tipo VAN. Capacidade: 15 lugares. Itinerário: Ramal do km 32, seguindo pela BR-230, até o km 18 EMEF; Leonardo D'vinci - distância média - 150 km/dia Horário - matutino/vespertino	MÊS	10,00	18.250,000	182.500,00
011945	ROTA 06 - Marca.: M. BENZ Veículo: tipo VAN. Capacidade: 20 lugares. Itinerário: Saindo do Ramal do km 13 (BR 230), passando no "pau do presidente", Ramal do km 18 e seguindo até a EMEF Leonardo D'vinci - 130 km/dia Horário - matutino/vespertino/noturno	MÊS	10,00	18.220,000	182.200,00
011946	ROTA 07 - Marca.: M. BENZ Veículo: tipo VAN. Capacidade: 16	MÊS	10,00	18.270,000	182.700,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



	lugares.					
	Itinerário:					
	Ramal do km 23, seguindo pela					
	BR-230, até o km 18 EMEF: Leonardo D'vinci - distância					
	média - 175 km/dia					
	Horário -					
	matutino/vespertino/noite					
011947	ROTA 08 - Marca.: M. BENZ	MÊS	10,00	18.265,000	182.650,00	
	Veículo: tipo VAN. Capacidade: 16					
	lugares.					
	Itinerário:					
	Saindo do Ramal do km 23 Sul,					
	seguindo pela BR 230 até a EMEF Leonardo D'vinci -					
	distância média - 178 km/dia					
	Horário -					
	matutino/vespertino/noturno					
011948	ROTA 09 - Marca.: M. BENZ	MÊS	10,00	18.260,000	182.600,00	
	Veículo: tipo VAN. Capacidade: 15					
	lugares.					
	Itinerário:					
	Saindo do Ramal do km 45 (Cobra					
	Choca) até a EMEF Pais Unidos - distância média - 150					
	km/dia					
	Horário - matutino/vespertino					
011949	ROTA 10 - Marca.: VOLARE	MÊS	10,00	21.000,000	210.000,00	
	Veículo: tipo MICRO-ÔNIBUS. Capacidade: 25					
	lugares.					
	Itinerário:					
	Saindo do Ramal do km 27,					
	seguindo pela BR-230, até o km 18 EMEF: Nossa Senhora					
	das Graças / Leonardo D'vinci - distância média -170					
	km/dia					
	Horário - noturno					
011950	ROTA 11 - Marca.: M. BENZ	MÊS	10,00	18.250,000	182.500,00	
	Veículo: tipo VAN. Capacidade: 19					
	lugares.					
	Itinerário:					
	Saindo do Ramal do Jacarezinho,					
	seguindo pelo Ramal do km 27, segue para ramal Vila					
	Rica e retorna para EMEF Nossa Senhora das Graças -					
	distância média - 150 km/dia					
	Horário -					
	matutino/vespertino					
011952	ROTA 12 - Marca.: M. BENZ	MÊS	10,00	18.250,000	182.500,00	
	Veículo: tipo VAN. Capacidade: 16					
	lugares.					
	Itinerário:					
	Saindo do Ramal do km 27,					
	seguindo até o Ramal 4 Bocas e retornando até a EMEF					
	Nossa Senhora da Graças, segue para o Ramal Transcatitu					
	e retorna - distância média - 150 km/dia					
	Horário-					
	matutino/vespertino					
011953	ROTA 13 - Marca.: M. BENZ	MÊS	10,00	18.250,000	182.500,00	
	Veículo: tipo VAN. Capacidade: 16					
	lugares.					
	Itinerário:					
	Saindo do Ramal do km 45,					
	seguindo até o Ramal 4 Bocas, ramal da Dr. Lindalva,					
	ramal Muratu EMEF: Benito da Silva Raposo - distância					
	média - 150 km/dia horário - matutino/vespertino					
011954	ROTA 14 - Marca.: M. BENZ	MÊS	10,00	18.250,000	182.500,00	
	Veículo: tipo VAN. Capacidade: 16					

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



	lugares. Itinerário: Saindo do Ramal do km 45, seguindo até Aldeia Furo Seco, Ramal Sogra Wildemar EMEF: Benito da Silva Raposo - distância média - 150 km/dia Horário - matutino/vespertino				
011955	ROTA 15 - Marca.: VOLARE Veículo: tipo MICRO-ÔNIBUS. Capacidade: 29 lugares. Itinerário: Saindo do Porto dos Bananas, segue pelo Ramal do Dedé, Ramal do Gilvan, ramal do Valdomiro, Ramal do Leomar EMEF: Bom Jardim I - distância média - 150 km/dia Horário - matutino/vespertino	MÊS	10,00	21.600,000	216.000,00
011956	ROTA 16 - Marca.: VW Veículo: tipo MICRO-ÔNIBUS. Capacidade: 22 lugares. Itinerário: Saindo do Ramal do Gilmar, seguindo até o Ramal do km 45, Ramal do Valdomiro, Ramal do Sinomar, 4 Bocas até a EMEF Benito Raposo / Bom Jardim I - distância média -150 km/dia Horário - matutino/vespertino	MÊS	10,00	21.000,000	210.000,00
011957	ROTA 17 - Marca.: M. BENZ Veículo: tipo VAN. Capacidade: 15 lugares. Itinerário: Saindo do Ramal do Cenec, Ramal da Pousada Rio Xingu, seguindo pela BR 230 até a EMEF: Do Evangelho - distância média - 150 km/dia Horário - matutino/vespertino/noturno	MÊS	10,00	18.200,000	182.000,00
011958	ROTA 18 - Marca.: M. BENZ Veículo: tipo VAN. Capacidade: 16 lugares. Itinerário: Saindo Ramal do km 60, seguindo pela BR 230 até a EMEF Do Evangelho - distância média - 168 km/dia Horário - matutino/vespertino/noturno	MÊS	10,00	18.250,000	182.500,00
011959	ROTA 19 - Marca.: M. BENZ Veículo: tipo MICRO-ÔNIBUS. Capacidade: 16 lugares. Itinerário: Saindo do Ramal Dos Cocos, seguindo pelo Ramal Kerágua, ramal do Sr Vicente até a EMEF: Avelina Maria da Silva - distância média - 140 km/dia Horário - matutino/vespertino	MÊS	10,00	18.200,000	182.000,00
011960	ROTA 20 - Marca.: VW Veículo: tipo MICRO-ÔNIBUS. Capacidade: 22 lugares. Itinerário: Saindo do Ramal do Coco, Ramal do Abacaxi, Escola Avelina Maria da Silva, retorna pela PA 415 até o Ramal do Bananal EMEF: Avelina Maria da Silva / Daniel Berg - distância média -180 km/dia	MÊS	10,00	21.250,000	212.500,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



Identificador	Descrição	Capacidade	Período	Valor Mensal	Valor Total
011961	<p>Horário - matutino/vespertino</p> <p>ROTA 21 - Marca.: M. BENZ</p> <p>Veículo: tipo VAN. Capacidade: 15 lugares.</p> <p>Itinerário: Saindo do ramal do km 32, seguindo pelo Ramal do Pedrosa, passando pelo Balneário do Negão até Vitória do Xingu - EMEF: Aliança / Dulcinéia / Domingas / EEEM Padre Eurico - distância média - 70 km/dia</p> <p>Horário - matutino/vespertino</p>	15	MÊS	10,00	18.250,00
011962	<p>ROTA 22 - Marca.: M. BENZ</p> <p>Veículo: tipo VAN. Capacidade: 16 lugares.</p> <p>Itinerário: Saindo do ramal do Zé Luiz seguindo pelo Ramal do 40, Ramal do Jôa, Ramal do km 32 até a EMEF Nossa Senhora de Nazaré - distância média -180 km/dia</p> <p>Horário - Matutino/vespertino</p>	16	MÊS	10,00	18.350,00
011963	<p>ROTA 23 - Marca.: VOLARE</p> <p>Veículo: tipo MICRO-ÔNIBUS. Capacidade: 29 lugares.</p> <p>Itinerário: Saindo do Ramal do Bananal seguindo pela PA 415 até o Bonanza, retorna até a EMEF Daniel Berg - distância média - 202 km/dia</p> <p>Horário - matutino/vespertino/noturno</p>	29	MÊS	10,00	21.780,00
011964	<p>ROTA 24 - Marca.: YAMAHA</p> <p>Veículo: tipo LANCHETA. Capacidade: 25 lugares.</p> <p>Itinerário: Residência do Sr Tenório, seguindo no Rio Xingu até as Ilhas e retorna até a Escola Bom Jesus I - distância média -150 km/dia</p> <p>Horário - matutino/vespertino</p>	25	MÊS	10,00	15.800,00
011965	<p>ROTA 25 - Marca.: YAMA</p> <p>Veículo: tipo BARCO. Capacidade: 12 pessoas.</p> <p>Itinerário: Escola São Sebastião, seguindo pelo Igarapé Jacaú, Igarapé Guará EMEF: São Sebastião - distância média -50 km/dia</p> <p>Horário - matutino/vespertino</p>	12	MÊS	10,00	7.100,00
011966	<p>ROTA 26 - Marca.: VW</p> <p>Veículo: tipo MICRO-ÔNIBUS. Capacidade: 25 lugares.</p> <p>Itinerário I: manhã Saindo do Ramal Água Boa, pré-sal, Lixão, Cerâmica, segue pela PA 415 até o km 04 e retorna para Vitória do Xingu.</p> <p>Itinerário II: 11:30h Sai da escola e retorna no mesmo percurso, ida e volta.</p> <p>Itinerário III: 12:40h Sai da Escola Aliança, segue pelo Ramal Água Boa, Pré-sal, aguarda os alunos do turno da tarde e retorna para Vitória do Xingu.</p>	25	MÊS	10,00	21.200,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



Itinerário IV: 17:30h
 Sai da Escola segue pelo
 Ramal Água Boa, Pré-sal e retorna para Vitória do
 Xingu.

Itinerário V: 18:15
 Sai da Escola Raimunda
 Cabral, segue pelo ramal Água Boa, Pré-sal e retorna
 com alunos da noite.

Itinerário VI: 22:30h
 Sai da
 Escola Raimunda Cabral, segue pelo Ramal Água Boa,
 Pré-sal e retorna para Vitória do Xingu.

Distância
 média - 106 km/dia
 Horário -
 matutino/vespertino/noturno

011967	ROTA 27 - Marca.: YAMA	MÊS	10,00	7.100,000	71.000,00
	Veículo: tipo BARCO. Capacidade: 12				
	Itinerário: Escola São Sebastião, seguindo pelo Igarapé Jacaú, Igarapé Guará EMEF: São Sebastião - distância média - 50 km/dia				
	Horário - matutino/vespertino				
011968	ROTA 28 - Marca.: YAMA	MÊS	10,00	7.100,000	71.000,00
	Veículo: tipo BARCO. Capacidade: 15				
	Itinerário: Igarapé Lisboa seguindo pelo Igarapé Tucuruí até Vitória do Xingu EMEF: Dulcinéia / Domingas - distância média - 50 km/dia				
	Horário - matutino/vespertino				
011969	ROTA 29 - Marca.: YAMA	MÊS	10,00	7.100,000	71.000,00
	Veículo: tipo BARCO. Capacidade: 15				
	Itinerário: Volta Grande do Xingu para Porto Do Mazin, EMEF Benito Raposo distância média - 40 km/dia				
	Horário - matutino/vespertino				
011970	ROTA 30 - Marca.: YAMAHA	MÊS	10,00	11.170,000	111.700,00
	Veículo: tipo LANCH. Capacidade: 15				
	Itinerário: Saindo da Ilha da Baleia seguindo pelo Rio Xingu, Ilhas. Até o Porto do km 60, seguindo até a Pousada Rio Xingu - distância média - 120 km/dia				
	Horário - vespertino				
011971	ROTA 31 - Marca.: YAMAHA	MÊS	10,00	11.170,000	111.700,00
	Veículo: tipo LANCH. Capacidade: 15				
	Itinerário: Saindo da residência do S.r. Barbosinha, seguindo pelo Rio Xingu até Belo Monte. EMEF: Do Evangelho - distância média - 140 km/dia				
	Horário - matutino/vespertino				
011972	ROTA 32 - Marca.: YAMA	MÊS	10,00	7.100,000	71.000,00
	Veículo: tipo BARCO. Capacidade: 12				
	Itinerário: pessoas.				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



	<p>Itinerário: Saindo da residência do Sr Luiz Gonzaga seguindo até o Porto dos Bananas EMEF: Bom Jardim I - distância média - 40 km/dia Horário - matutino/vespertino</p>				
011973	ROTA 33 - Marca.: VOLARE	MÊS	10,00	22.150,00	221.500,00
	<p>Veículo: tipo MICRO-ÔNIBUS. Capacidade: 30 lugares. Itinerário: Saindo da Escola Dulcinéia, segue pela Praça da Bíblia, Jardim D'lacqua, Bairro da Alegria, Avenida Manoel Felix, Almirante Tamandaré, Castelo Branco, Raimundo Tabosa EMEF: Dulcinéia Almeida do Nascimento - distância média - 50 km/dia Horário - matutino/vespertino</p>				
011974	ROTA 34 - Marca.: M. BENZ	MÊS	10,00	18.250,00	182.500,00
	<p>Veículo: tipo VAN. Capacidade: 16 lugares. Itinerário: Saindo da PA 415 km 42 até a EMEF Francisca de Oliveira Lemos Juruna - distância média - 120 km/dia Horário -matutino/vespertino</p>				
011975	ROTA 35 - Marca.: VOLARE	MÊS	10,00	24.100,00	241.000,00
	<p>Veículo: tipo MICRO-ÔNIBUS. Capacidade: 45 lugares. Itinerário: Vitoria do Xingu seguindo pela PA 415 até Altamira EMEF: Universidades. Distância média - 200 km/dia Horário - matutino/noturno</p>				
011976	ROTA 36 - Marca.: M. BENZ	MÊS	10,00	18.250,00	182.500,00
	<p>Veículo: tipo VAN. Capacidade: 16 lugares. Itinerário: Saindo do Ramal do Bananal seguindo pela PA 415, Ramal da Floresta, Cipó Ambé, km 30 EMEF: Daniel Berg - distância média - 180 km/dia Horário -matutino/vespertino/noturno</p>				
011977	ROTA 37 - Marca.: VOLARE	MÊS	10,00	21.750,00	217.500,00
	<p>Veículo: tipo MICRO-ÔNIBUS. Capacidade: 29 lugares. Itinerário: Saindo da PA 415 - km 42, seguindo pelo Ramal do Coco, Araquem, Triangulo Chácaras EMEF: Avelina Maria - distância média - 150 km/dia Horário - matutino/vespertino</p>				
011978	ROTA 38 - Marca.: VW	MÊS	10,00	22.000,00	220.000,00
	<p>Veículo: tipo MICRO-ÔNIBUS. Capacidade: 25 lugares. Itinerário: Saindo do Ramal do km 45 (Cobra Choca) seguindo pelo Ramal do Cenec, BR 230, Belo Monte EMEF: Do Evangelho - distância média - 150 km/dia Horário - noturno</p>				
011979	ROTA 39 - Marca.: M. BENZ	MÊS	10,00	18.100,00	181.000,00
	<p>Veículo: tipo VAN. Capacidade: Escola Leonardo</p>				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



D'vinci.
Itinerário:
Saindo do Ramal do km 27 Norte,
Ramal do km 18 Sul: Leonardo Dvinci - distância média -
156 km/dia
Horário - matutino/vespertino/noturno

011980	ROTA 40 - Marca.: M. BENZ	MÊS	10,00	18.100,000	181.000,00
	Veículo: tipo VAN. Capacidade: 15 lugares.				
	Itinerário: Sai da Aldeia Boa Vista segue pela PA 415, entra no Ramal da Maricota, segue até o km 20 e retorna para Escola Francisca Juruna - 110 km/dia Horário - matutino/vespertino/noturno				
011981	ROTA 41 - Marca.: YAMA	MÊS	10,00	7.100,000	71.000,00
	Veículo: tipo BARCO. Capacidade: 12 pessoas.				
	Itinerário: Saindo do porto do Sr Dovercy (Ramal da Aldeia Muratu) seguindo pelo Rio Xingu até a Aldeia Muratu - 25 km/dia Horário - matutino/vespertino				
011982	ROTA 42 - Marca.: VOLARE	MÊS	10,00	21.100,000	211.000,00
	Veículo: tipo MICRO-ÔNIBUS. Capacidade: 25 lugares.				
	Itinerário: Saindo do Assentamento do km 27, seguindo pela BR-230, até a EMEF Leonardo D'vinci - distância média -145 km/dia Horário - matutino/vespertino				

VALOR GLOBAL R\$ 7.293.850,00

1.2. Os quantitativos previstos no Termo de Referência deste Instrumento poderão, conforme conveniência e necessidade da CONTRATANTE, serem alterados nos termos do edital **Pregão Presencial nº 9/2017-004PMVX**, e na Legislação pertinente.

2 - DOCUMENTOS CONTRATUAIS **2.1** - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes, constituem parte integrante deste instrumento contratual:a) - Pregão Presencial nº 9/2017-004PMVX;

b) - Proposta da CONTRATADA e seus anexos, nos termos expressamente aceitos pelo FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.**3 - DA**



EXECUÇÃO DO CONTATO

- 3.1 - A CONTRATADA executará o serviço objeto do presente Contrato, rigorosamente de acordo com os termos deste Instrumento e seus apensos;
- 3.2 - A CONTRATADA é obrigada a manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- 3.3 - Não será admitido a subcontratação, em nenhuma fase dos serviços objeto deste Contrato;
- 3.4 - As quantidades constantes do Anexo III são estimados, podendo a Contratante para adequação de seu planejamento financeiro requisitar apenas o número suficiente de unidades que necessitar;
- 3.5 - Os veículos constantes do Anexo I, destinados para atender a Secretaria Municipal de Educação, prestarão serviços conforme necessidade da referida secretaria.

4 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para a execução do objeto do presente Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- 4.1.** Verificar e fiscalizar as condições técnicas da CONTRATADA, visando estabelecer controle de qualidade dos serviços;
- 4.2.** Designar um servidor responsável pela fiscalização/execução do contrato devendo ser lotado na Secretaria Municipal de Educação;
- 4.3.** Receber os serviços executados pela CONTRATADA, cabendo aos membros da Comissão designada pela CONTRATANTE, o seu recebimento, conferência e atestação;
- 4.4.** Fiscalizar, gerenciar e monitorar todas as atividades decorrentes dos serviços a serem executados pela CONTRATADA;
- 4.5.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos neste Contrato.

5 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se à:

- 5.1. Executar os serviços objeto deste contrato, nos termos estabelecidos na Cláusula Primeira, nos locais e endereços estabelecidos pela CONTRATANTE, primando pela qualidade dos serviços, obedecendo às especificações constantes deste Contrato, de sua proposta e do Edital **Pregão Presencial nº 9/2017-004PMVX** e seus anexos;



5.2 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os veículos devidamente licenciados e com os equipamentos obrigatórios disciplinados pelo CONTRAN conforme Lei 9.503/97.

5.3 - A CONTRATADA obriga-se a entregar os veículos locados de acordo com as quantidades oficialmente solicitadas pela CONTRATANTE, limitada ao quantitativo licitado.

5.4 - Não será exigida a apresentação de comprovante de seguro total dos veículos, porém a responsabilidade e ônus por danos, por colisão ou outro motivo qualquer, bem como roubo, será da CONTRATADA.

5.5 - As revisões e manutenções preventivas ou corretivas serão a cargo e ônus da CONTRATADA, e deverão ser programadas e informadas à CONTRATANTE com antecedência mínima de 48 horas, para que a mesma adote as devidas providências para suprir as necessidades oriundas destes procedimentos.

5.6 - A CONTRATADA acatará as decisões da CONTRATANTE quanto ao estado de conservação e de atendimento dos veículos, efetuando as possíveis correções ou substituições dos mesmos.

5.7 - A CONTRATADA ao assinar este Contrato, declara estar ciente e que concorda com os logotipos da Prefeitura de **Vitória do Xingu - PA**.

5.8- A CONTRATADA deverá colocar os veículos solicitados pela CONTRATANTE com os respectivos motoristas, devidamente habilitados e identificados.

5.9- A CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas destinadas à cobertura dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato, ficando estabelecido que os empregados da CONTRATADA não têm nenhum vínculo trabalhista com a CONTRATANTE, e que a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferem à CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato, ou restringir a regularidade dos serviços.

5.10 - A CONTRATADA arcará com todas as despesas de acomodação, alimentação, serviços médicos e de transporte de seus empregados, diárias, e adiantamentos de despesas com veículos quando em viagem a serviço para locais determinados pela CONTRATANTE.

5.11 - A CONTRATADA será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

5.12 - Na hipótese de ocorrência de danos a bens de terceiros, que a CONTRATADA não tenha



ressarcido e, em consequência, os proprietários dos bens danificados procurem a CONTRATANTE para obter qualquer espécie de indenização dos danos verificados, ou iniciarem medida judicial, a CONTRATANTE dará o prazo de 30 (trinta) dias à CONTRATADA para liquidação dos danos, ou para promover os meios necessários à sua defesa em juízo. Findo esse prazo, sem que as necessárias providências tenham sido tomadas, a CONTRATANTE poderá solver a indenização, debitando o valor à CONTRATADA.

6 - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1. Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.293.850,00(sete milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

6.2. O pagamento será efetuado até o décimo dia do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, mediante apresentação dos seguintes documentos:

6.2.1 - Nota Fiscal acompanhada de MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS, devidamente ATESTADA pela Secretaria Municipal de Educação;

6.2.2 - Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente válidas.

6.3. No preço descrito nesta Cláusula, está incluso todas as despesas inerentes à execução dos serviços objeto deste contrato.

6.4. Os preços praticados serão fixos e irrevogáveis durante o período de 1 (um) ano, nos termos da Lei 10.192/01. A partir de 1 (um) ano o valor inicialmente contratado poderá ser reajustado utilizando-se os índices econômicos oficiais de acordo com as normas legais e de mercado tais como IPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística IBGE, e na falta deste, será aplicado o IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado), da Fundação Getúlio Vargas, ou ainda, de conformidade com o índice específico eleito pelo Governo Federal, que regula a variação de valor dos serviços, no período.

7 - DO VALOR DO CONTRATO **7.1.** O valor total deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado, fica estimado em R\$ 7.293.850,00(sete milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

7.2. O valor deste contrato para o exercício de 2017, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado, fica estimado em R\$ 7.293.850,00(sete milhões, duzentos e noventa e



três mil, oitocentos e cinquenta reais). As dotações orçamentárias para cobertura neste exercício são as seguintes:

Exercício 2017 Atividade 1401.121220005.2.039 Manutenção da Secretaria de Educação, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R \$ 7.293.850,00.

7.3. No exercício seguinte será feito o empenho por estimativa no primeiro dia útil, obedecida à dotação inerente inserida no Orçamento Anual.

8 - DA VIGÊNCIA 8.1. A vigência do contrato a ser firmado será **ATÉ 31/12/2017**, contados a partir de sua assinatura, condicionado a sua eficácia a partir da publicação, na forma e nos termos do Edital **Pregão Presencial nº 9/2017-004PMVX** e das Leis 8.666/93 e 10.520/2002.

8.2. Os serviços poderão ser prorrogados, mediante Aditivo Contratual, por igual período ao inicialmente contratado, desde que haja interesse entre as partes.

9 - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DOS SERVIÇOS

9.1 - A CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, suspender temporariamente, no todo ou em parte, os serviços objeto do presente Contrato, através de comunicação por escrito, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, à CONTRATADA,

9.1.1 - Na hipótese de ocorrer a suspensão, a CONTRATADA será compensada pelos custos dela resultantes, através de reembolso das despesas por ela incorridas em função da suspensão até a data de efetivação do aviso de suspensão, na proporção do valor mensal do objeto locado. Este reembolso será devido apenas para os veículos cuja mobilização tenha ocorrido nos últimos 60 (sessenta) dias. Para os demais veículos não haverá qualquer tipo de compensação.

9.1.2 - Para efeito de cálculo da compensação a ser paga à CONTRATADA, esta deverá apresentar à CONTRATANTE a relação dos veículos desmobilizados, em decorrência da suspensão, para exames de aprovação.

9.1.3 - A CONTRATADA, após receber o Aviso de Suspensão, deverá tomar as seguintes providências:

9.1.3.1 - suspender o fornecimento objeto do Aviso, optando em recolher as suas dependências os veículos locados durante o tempo determinado;



9.1.3.2 - dentro do prazo de 10 (dez) dias, após o recebimento do aviso de retomada dos trabalhos, a CONTRATADA deverá submeter à aprovação prévia e expressa da CONTRATANTE um novo cronograma para a execução dos serviços;

9.1.3.3 - a menos que especificamente determinado de outra maneira no Aviso emitido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA continuará responsável pelo objeto deste Contrato, incluindo as partes relativas aos serviços suspensos.

10 - DA FISCALIZAÇÃO

10.1 - A fiscalização não exime a CONTRATADA das responsabilidades oriundas de falhas ou omissões contratuais.

10.2 - A CONTRATANTE, através de representante, anotará em registro próprio (Diário de Ocorrências) todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

10.3 - A CONTRATADA se obriga a facilitar a atuação da CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e esclarecimentos sobre a execução dos serviços.

10.4 - A CONTRATANTE terá amplos e completos poderes para acompanhar a execução dos serviços, especialmente para:

10.4.1 - Sustar a execução de qualquer serviço, sem prévio aviso, sempre que considerar a medida necessária à sua boa execução, ou para salvaguardar os interesses da CONTRATANTE;

10.4.2 - recusar qualquer serviço que esteja em desacordo com os padrões exigidos neste Contrato e nos documentos dele integrantes;

11. DO PREÇO

11.1 - Os preços contratados são aqueles discriminados neste Contrato, conforme Planilha de Quantidades e Preços integrante da Proposta da CONTRATADA, nos termos expressamente aceitos pela CONTRATANTE, e a citada Planilha, depois das correções cabíveis, constitui-se no Anexo I - Planilha Contratual de Quantidades e Preços, deste Instrumento.

11.2 - Fica estabelecido que os preços acima contemplem todos os custos direta ou indiretamente relacionados com a perfeita e completa execução dos serviços objeto deste Contrato.

11.3 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis, salvo a hipótese prevista no



Edital de Pregão Presencial 9/2017-004PMVX, que faz parte integrante deste contrato.

11.4 - Caso ocorra à ressalva disposta no Parágrafo anterior, a repactuação dos preços deste Contrato será realizada por meio de comprovação, pela parte requerente, de que houve variação para mais ou para menos do preço de mercado, em relação ao preço contratado, comprovação esta que não poderá ser feita com base em qualquer índice econômico, financeiro, ou taxa cambial.

12. DO VALOR

12.1 - O valor estimado desta contratação é de R\$ 7.293.850,00(sete milhões, duzentos e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O pagamento será feito mensalmente, até o décimo dia útil do mês subsequente ao serviço prestado, mediante apresentação de comprovação (atesto) da secretaria onde estará o veículo lotado, de que o mesmo prestou, efetivamente, os trinta dias de serviço.

13.2 - Os dias não trabalhados serão descontados.

13.3 - Documentos de cobrança

13.4 - A cobrança deverá ser formalizada mediante a apresentação dos documentos abaixo relacionados:

Nota fiscal de prestação de serviços;

Recibo, em papel timbrado da CONTRATADA.

13.5 - Desconto na fonte

Além do imposto de renda, a CONTRATANTE, nos termos da Ordem de Serviço nº 209 do Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, de 20/05/1999, efetuará a retenção de 11% (onze por cento), quando couber, sobre o faturamento bruto da CONTRATADA, ou da parcela do faturamento sujeita a essa retenção, na forma da legislação vigente. O valor retido será recolhido pela CONTRATANTE, em nome da CONTRATADA, em GPS específica, no prazo legal. Empresas cadastradas no Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições de Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES estão isentas desta exigência, conforme Instrução Normativa n.º 08, de 21-01-00, da Diretoria Colegiada do INSS, publicada no DOU de 24-01-00.

13.6 - Da suspensão do pagamento

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto estiver pendente de liquidação qualquer



obrigação financeira que lhe tenha sido imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

14. DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

14.1 - Os preços constantes deste Contrato, em conformidade com a Planilha Contratual de Quantidades e Preços, não estarão sujeitos a atualização financeira entre a data do adimplemento e do efetivo pagamento.

15. DO REGIME TRIBUTÁRIO

15.1- Na prestação do serviço objeto deste Contrato, estão inclusos no preço contratado todos os tributos, contribuições, inclusive para fiscais, e demais encargos vigentes na data de apresentação da Proposta da CONTRATADA.

15.2 - Caso, a qualquer tempo, a CONTRATANTE ou a CONTRATADA sejam favorecidas com benefícios fiscais, reduções, isenções ou extinção dos encargos mencionados no “caput” desta Cláusula, as vantagens auferidas serão transferidas à CONTRATANTE, reduzindo-se os preços.

15.3 - Caso, por motivo não imputável à CONTRATADA, forem exigidos da mesma, em razão do cumprimento do Contrato, novos impostos, contribuições, inclusive para fiscais, ou seja, majorados os já existentes, cuja vigência ocorra após a data da apresentação da Proposta, a CONTRATANTE absorverá os ônus adicionais, desde que os novos gravames não sejam de responsabilidade direta e exclusiva da CONTRATADA.

16. DA MULTA E PENALIDADE

16.1 - Atrasos não justificados no prazo de execução dos serviços requeridos pela CONTRATANTE, sujeitarão a CONTRATADA à multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do serviço em atraso, por semana ou fração de semana em atraso, até o limite máximo de 10% (dez por cento) do valor total do presente Contrato, podendo a referida multa ser deduzida de qualquer faturamento ou crédito oriundo deste Instrumento Contratual. Esta multa não impede que a CONTRATANTE rescinda unilateralmente o Contrato, e aplique as outras sanções previstas neste Instrumento e na Lei 8.666/93.

16.2 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

16.2.1 - Advertência;

16.2.2 - multa, na forma prevista no presente Contrato; e

16.2.3 - suspensão de participar em licitação, e impedimento de contratar com a CONTRATANTE.



16.3 - As sanções previstas nas alíneas 15.2.1 e 15.2.3 poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea 15.2.2 facultada a defesa prévia da CONTRATADA no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

17. DO CASO FORTUITO E DA FORÇA MAIOR

17.1 - As partes não serão responsáveis pela não execução total ou parcial de suas obrigações desde que essa falta resulte, comprovadamente, de fato cujo efeito não seja possível evitar ou impedir. Essa exoneração de responsabilidade produzirá efeitos nos termos do Parágrafo Único do Artigo 1058 do Código Civil Brasileiro.

17.2 - No caso de uma das partes se achar impossibilitada de cumprir alguma de suas obrigações, por motivo de força maior, deverá informar esse fato à outra parte, por escrito e com aviso de recepção, no máximo até 10 (dez) dias contados da data em que ela tenha tomado conhecimento do evento.

17.3 - A comunicação de que trata o Item anterior deverá conter a caracterização do evento e as justificativas do impedimento que se alegar, fornecendo à outra parte, com a maior brevidade, todos os elementos comprobatórios e de informação, atestados periciais e certificados, bem como comunicando todos os elementos novos sobre a evolução dos fatos ou eventos verificados e invocados, particularmente sobre as medidas tomadas ou preconizadas para reduzir as consequências desses fatos ou eventos, e sobre as possibilidades de retomar, no todo ou em parte, o cumprimento de suas obrigações contratuais.

17.4 - Os prazos para execução das obrigações das partes, nos termos desta Cláusula, serão acrescidos de tantos dias quantos durarem as consequências impeditivas da execução das respectivas obrigações da parte afetada pelo evento.

18. DA RESCISÃO

18.1 - Poderão ser motivos de rescisão do Contrato os descritos no Artigo 78 da Lei 8.666/93.

18.2 - A rescisão do Contrato poderá ser:

18.2.1 - determinada por ato unilateral e escrito à CONTRATADA, nos casos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93;

18.2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE;

18.2.3 - judicial, nos termos da legislação.



18.3 - No caso de rescisão do Contrato, a CONTRATADA ficará sujeita às penalidades deste Instrumento e às consequências descritas no Artigo 80 da Lei 8.666/93.

19. DA PUBLICIDADE

19.1 - À CONTRATADA é vedado prestar informações a terceiros sobre a natureza ou andamento deste Contrato, e fazer publicidade a seu respeito, por qualquer meio de divulgação, salvo se com autorização, por escrito, da CONTRATANTE, que deverá ter conhecimento antecipado da matéria a ser publicada.

20. DA LEI APLICÁVEL

20.1 - O presente Contrato rege-se pela Legislação Brasileira, e os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, demais legislação, jurisprudência e doutrinas aplicáveis à espécie.

21. DA DISPOSIÇÃO FINAL

21.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, em decorrência da eventual variação das quantidades dos serviços constantes da Planilha Contratual de Quantidades e Preços, bem como em razão dos serviços extras que porventura se façam necessários.

22. DA DAÇÃO EM GARANTIA

22.1 - A CONTRATANTE poderá permitir que este Contrato seja dado em garantia pela CONTRATADA, observadas as seguintes condições:

22.1.1 - que haja prévia solicitação, por escrito, à CONTRATANTE;

22.1.2 - que a instituição financeira tome conhecimento de todas as estipulações deste Contrato, especialmente as referentes às penalidades, tributos e condições de pagamento; e

22.1.3 - que todos os pagamentos a cargo da CONTRATANTE sejam efetuados pela forma contratual, na praça de **Vitória do Xingu - PA**.

23. DO FORO

23.1 - As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Altamira - PA, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução. E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Vitória do Xingu - PA, 02 de Março de 2017.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 14.811.402/0001-80
CONTRATANTE

LOCADORA DEVEICULOS SALMO 23 LTDA - ME
CNPJ: 07.530.893/0001-2
CONTRATADA

Testemunhas:

1: _____

CPF:

2: _____

CPF: